



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Procedimento para Obter o Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Araçariguama.

A empresa interessada em obter o Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura deverá:

- Pessoalmente, protocolar no Setor de Protocolo Geral do Município de Araçariguama, localizada à Rua Leopoldo da Silva, nº 1.000, Jd. Bela Vista- Araçariguama, “**REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR**”.

Este requerimento deverá ser endereçado especificamente a **Comissão de Cadastro de Fornecedores** para participar de licitações;

A Taxa a ser recolhida é de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos)

Juntamente com o requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos:

1- COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrado em órgão competente, quando de tratar de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição na JUCESP;
- e) Identidade dos sócios – proprietários;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, quando se tratar de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

02- COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho da(s) atividades(s) para a(s) qual(is) pretender se cadastrar;
 - No caso de obra e / ou serviços, os ATESTADOS deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, o qual deverá constar a quantidade, prazo de execução do contrato.
 - Nos demais casos, serão aceitos ATESTADOS OU DECLARAÇÕES, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

04 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses das datas da apresentação;

OBS: o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador e pelo sócio - proprietário da empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

03-COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF (autônomos ou profissionais liberais);

b) a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, apresentando a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da CND do INSS e CRS do FGTS.

04- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO:

a) A documentação exigida deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicidade em órgão da imprensa oficial.

b) Solicitamos aos interessados para melhor análise por parte da COMISSÃO DE CADASTRO, os documentos acima solicitados estejam na ordem solicitada.

c) O cadastramento será procedido de conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações.

Goretti Prestes
Diretora de Licitações